LEI Nº 5.395, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

DESAFETA ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ALTO BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica desafetada da condição de área verde, uma área de 1.322 metros quadrados, do loteamento Alto da Boa Vista, localizado nesta cidade de Frutal, de formato irregular, confrontando pela frente com a avenida Brasília medindo 27,60 metros; e pelos fundos com a área verde com 19,51 metros; confronta pelo lado direito com a área verde medindo 55,00 metros; e pela esquerda com a Rua Honória Furtado com 57,76 metros, área esta retirado de um todo maior reservado a área verde de 29.340 metros quadrados, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal, sob o n. R1-23.310 e AV 3-23.310, da ficha 01/03, do Loteamento Alto da Boa Vista.

Art. 2º A área desafetada passa a categoria de "bem público de uso especial" e será destinada a abrigar uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 14 de setembro de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES